



ANEXO À RESOLUÇÃO CD-058/17, de 21 de dezembro de 2017.

Atividades consideradas para fins de totalização da pontuação definida no art. 1º, parágrafo único, inciso II.

1. Atividade de Orientação (limitada a 400 pontos/ano)	Pontos (por aluno/mês)
1.1. Supervisão de pós-doutorado	20
1.2. Orientação de aluno de doutorado	20
1.3. Coorientação de aluno de doutorado	15
1.4. Orientação de aluno de mestrado	15
1.5. Coorientação de aluno de mestrado	10
2. Projetos de pesquisa, desenvolvimento, extensão ou inovação (limitado a 200 pontos/ano)	Pontos (por projeto/ano)
2.1. Coordenação de projeto com recursos financeiros obtidos externamente ao CEFET-MG	200
2.2. Coordenação de projetos sem financiamento externo ao CEFET-MG, mas com o envolvimento formal de outras instituições parceiras	200
2.3. Participação na equipe executora dos projetos que se enquadrem em 2.1 ou 2.2	100
3. Produção intelectual	Pontos (por artigo)
3.1. Artigo em periódico listado no sistema Qualis CAPES nos extratos A1 a B2 na área do Comitê do Programa ao qual o docente se vincula.	250
3.2. Artigo em periódico não listado no sistema Qualis CAPES, com fator de impacto.	150
3.3. Artigo em periódico listado no sistema Qualis CAPES nos extratos B3 a B5 na área do Comitê do Programa ao qual o docente se vincula.	150
3.4. Artigo em periódico listado no sistema Qualis CAPES no estrato C em qualquer área do conhecimento.	50
3.5. Livro (inclusive organização) ou capítulo de livro na área do Comitê do Programa.	200
4. Patentes e softwares	Pontos (por registro/solicitação)
4.1. Patente ou software com registro concedido	150
4.2. Patente ou software com registro solicitado	50